



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023
PROCESSO SEI Nº 18501.002812/2022.28 CODESAIMA

Aos 05 dias do mês de julho de 2023, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA - CODESAIMA**, localizada à Av. Mário Homem de Melo, nº 1489 – Mecejana, CEP: 69.304.350, Boa Vista – RR, neste ato representado por sua Diretora Presidente, a Senhora **Maria Dantas Nóbrega**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, na forma da **Lei nº 10.520**, de 17/07/2002; do **Decreto nº 29.468-E**, de 13/10/2020; do **Decreto nº 29.467-E**, de 13/10/2020, alterado pelo Decreto nº 31.881-E, de 08/04/2022; do **Decreto nº 10.024**, de 20/09/2019; da **Lei Complementar nº 123**, de 14/12/2006; do **Decreto nº 8.538**, de 06/10/2015; **Lei nº 13.303**, de 30/06/2016, bem como o Regulamento de Licitações e Contratos da Codesaima, de 30/10/2018, e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, e de outro lado, a empresa **ALTASMIDIAS COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº : 09.313.600/0001-84, com sede na Avenida ISSA BAHDUR, nº 333 Bairro: Jardim Bela Vista, Monte Alto - SP, Telefones: : 16 -3242 -9300 – 16 98200-6300, Banco: do Brasil, Agência: :0950 -4, Conta Corrente: 101280 -0, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, este ato representada por seu representante legal ou procurador, a Senhora **LUCILIA CARVALHO**, portadora da identidade nº: 25.169.019 -2 Órgão emissor SSP/SP, e do CPF nº : 102.758.698-81, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço dos bens discriminados na Cláusula Primeira, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Empresa:

Ord.	Empresa Classificada
01	ALTASMIDIAS COMERCIAL LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Esta Ata refere-se aos preços registrados para **eventual aquisição de Materiais de Limpeza** para reposição do estoque do almoxarifado para atender à Companhia de Desenvolvimento do Estado de Roraima – CODESAIMA, **conforme as especificações técnicas do Termo de Referência:**

Item	Descrição	Und.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35	Lixeira contêiner; Capacidade 120 litros, com rodas, cor amarelo ou azul, dimensão 950mm de altura x 480mm largura e 850mm profundidade.	Unidade	10	R\$ 679,99	R\$ 6.799,90

VALOR TOTAL : R\$ 6.799,90 (seis mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

1.2 Órgão gerenciador deste Registro de Preços:

Ord.	Órgão Gerenciador
1.	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA

1.3 Do quantitativo de Órgão Gerenciador:

Ordem	Gerenciador	Valor. Total
1	CODESAIMA	R\$ 6.799,90
VALOR TOTAL		R\$ 6.799,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura;

2.1.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Companhia de Desenvolvimento de Roraima-CODESAIMA não será obrigada a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços;

2.4 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil;

2.5 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital;

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedor(as), durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

3.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III**, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

3.4 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

3.5 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;

3.6 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

- 4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;
- 4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- 4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 4.5 O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- 4.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 4.8 Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual poderão se utilizar desta Ata de Registro de Preços por entes da Administração Pública Federal, de outros Estados - Membros, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e demonstrada a vantagem econômica da adesão;
- 4.9 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a esta Ata de Registro de Preços da Administração Pública Estadual.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;
- 5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.4 desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

6.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1 Por razão de interesse público; ou

6.3.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

7.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela CODESAIMA;

7.2 A emissão das ordens de serviço/fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante;

7.3 O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e na **MINUTA DE CONTRATO – ANEXO V**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrem da utilização da presente Ata de Registro de Preços será o da comarca de Boa Vista/RR.

Boa Vista, RR, 05 de julho de 2023.

(Assinatura eletrônica)

MARIA DANTAS NÓBREGA
Diretora Presidente da CODESAIMA

(Assinatura eletrônica)

LUCILIA CARVALHO
ALTASMIDIAS COMERCIAL LTDA



Documento assinado eletronicamente por **LUCILIA CARVALHO, Usuário Externo**, em 06/07/2023, às 13:15, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Dantas Nóbrega, Diretora Presidente**, em 10/07/2023, às 12:08, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **9225897** e o código CRC **6EA81823**.



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023
PROCESSO SEI Nº 18501.002812/2022.28 CODESAIMA

AVENIDA VINICIUS DE MORAES 223 SALA 01 - BAIRRO CIDADE SANTA CECILIA CEP 69390-000 - CANTA/RR

Aos 05 dias do mês de julho de 2023, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA - CODESAIMA**, localizada à Av. Mário Homem de Melo, nº 1489 – Mecejana, CEP: 69.304.350, Boa Vista – RR, neste ato representado por sua Diretora Presidente, a Senhora **Maria Dantas Nóbrega**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, na forma da **Lei nº 10.520**, de 17/07/2002; do **Decreto nº 29.468-E**, de 13/10/2020; do **Decreto nº 29.467-E**, de 13/10/2020, alterado pelo Decreto nº 31.881-E, de 08/04/2022; do **Decreto nº 10.024**, de 20/09/2019; da **Lei Complementar nº 123**, de 14/12/2006; do **Decreto nº 8.538**, de 06/10/2015; **Lei nº 13.303**, de 30/06/2016, bem como o Regulamento de Licitações e Contratos da Codesaima, de 30/10/2018, e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, e de outro lado, a empresa **GMX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº : 11.634.366/0001-39, com sede na Avenida Vinicius de Moraes, nº 223 Bairro: Cidade santa Cecilia, Cantá - RR, Telefones: (95) 98123-3733, Banco: do Brasil, Agência: 5780-0, Conta Corrente: 11.252-6, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representada por seu representante legal ou procurador, conforme documento comprobatório, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço dos bens discriminados na Cláusula Primeira, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Empresa:

Ord.	Empresa Classificada
01	GMX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Esta Ata refere-se aos preços registrados para **eventual aquisição de Materiais de Limpeza** para reposição do estoque do almoxarifado para atender à Companhia de Desenvolvimento do Estado de Roraima – CODESAIMA, **conforme as especificações técnicas do Termo de Referência:**

Item	Descrição	Und.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02	Álcool etílico hidratado em gel, não aromatizado, límpido, incolor e isento de resíduos. Frasco com válvula Pump. Indicado para higiene das mãos e de secagem instantânea. O Álcool em Gel a 70% (p/p), tem uma ampla faixa de utilização, podendo ser utilizado para limpeza e desinfecção de superfícies fixas, assepsia das mãos não provocando ressecamento na pele por conter glicerina. De acordo com a RDC nº	Frasco	200	R\$ 14,99	R\$ 2.998,00

	46/2002, a viscosidade do álcool em gel a 70% deve ser maior que 8.000 cP (centipoise) a 25°C, para diminuir os riscos de acidentes por queimadura ou ingestão do produto. Unidade de fornecimento: 500 ml. Composição: álcool etílico, glicerina, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água; forma líquida gelatinosa, tipo glicerinado; odor característico alcoólico; apresentação em frasco com no mínimo 500ml, data de fabricação, n° do lote e validade expressos na embalagem. Prazo de validade: No mínimo de 18 meses após a data de entrega definitiva do produto e registro na ANVISA. Amostra: Deverá ser apresentada 01 (uma) amostra do produto ofertado para verificação dos requisitos. Fornecer ficha técnica do produto e Ficha de Informação de Segurança de Produto químico (FISPQ) atualizada.				
04	Desinfetante para uso geral, com ação bactericida e fungicida, diversas fragrâncias sendo lavanda e algodão, composto por tensoativo –não iônico, cloreto de alquil dimetil benzil amônio, sequestrante, corante e água. Embalagens 5 litros com registro na ANVISA. Data de fabricação impressa na embalagem. Validade não inferior a 12 (Doze) meses a partir do recebimento definitivo. Fabricação, validade e lote impressos na embalagem. Acondicionadas em caixas de papelão. Fornecer ficha técnica do produto e Ficha de Informação de Segurança de Produto químico (FISPQ) atualizada.	Unidade	2000	R\$ 24,50	R\$ 49.000,00
05	Desinfetante concentrado composição: Cloreto de Benzalcônio; Nonil Fenol Etoxilado; Solvente; Fragrância; Corante; Fragrância: Lavanda, Algodão e Cravo & Canela, Frasco 140ml. Validade não inferior a 12 (Doze) meses a partir do recebimento definitivo. Fabricação, validade e lote impressos na embalagem. Acondicionadas em caixas de papelão. Fornecer ficha técnica do produto e Ficha de Informação de Segurança de Produto químico (FISPQ) atualizada.	Unidade	2500	R\$ 15,00	R\$ 37.500,00
06	Detergente líquido neutro, testado dermatologicamente, composto por: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, sequestrante, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume e água. Componente ativo: Linear aquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Embalagem contendo 500 ml, com registro na Anvisa/MS, com data de fabricação e de validade visível no rótulo. Acondicionamento em caixa de papelão. Fornecer ficha técnica do produto e Ficha de Informação de Segurança de Produto químico (FISPQ) atualizada.	Unidade	3000	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00
07	Detergente para limpeza de pisos cerâmicos: Detergente com Tensoativos biodegradáveis com aroma floral ideal para lavagens de pisos em geral Composição: Ácido linear alquilbenzeno sulfônico, Lauril éter sulfato de sódio, polieter glicolico graxo, espessante, neutralizante, coadjuvante, conservante,	Unidade	1500	R\$ 63,30	R\$ 94.950,00

	corante, fragrância e veículo. Embalagem com 5 litros. Fornecer ficha técnica do produto e Ficha de Informação de Segurança de Produto químico (FISPQ) atualizada.				
08	Desodorizador de ar: Aromatizante de ambiente em geral, aerossol, biodegradável. Tubo com 360ml.	Unidade	1600	R\$ 15,60	R\$ 24.960,00
09	Desodorizador sanitário (pedra sanitário), odorizante sanitário. Produto saneante com notificação da ANVISA. Substâncias odorizantes, em aspecto sólido, com furo no meio para engate de suporte plástico para prender ao vaso sanitário. Com 30 a 40g. Apresentação em caixa e seu suporte plástico. Fragrâncias diversas, tipo eucalipto, floral, lavanda, jasmim. Embalagem contendo as seguintes informações: registrado na ANVISA, data de fabricação e data de validade impressos na embalagem. Validade não inferior a 12 (Doze) meses a partir do recebimento definitivo.	Unidade	800	R\$ 7,10	R\$ 5.680,00
10	Escova para lavar pano de chão, com cerdas de polipropileno, medindo aproximadamente 6,5 cm de largura; 5 cm de altura e 0,070g de peso.	Unidade	60	R\$ 8,30	R\$ 498,00
11	Sabonete líquido antisséptico para higienização de mãos, braços e antebraços. Composição triclosan 0,3%, umectante, emolientes, tensoativo, corante e água deionizada. Embalagem contendo 5 Litros produto com Registro na ANVISA. Validade não inferior a 12 (Doze) meses a partir do recebimento definitivo	Unidade	4000	R\$ 30,00	R\$ 120.000,00
12	Pulverizador Pulverizador Spray Pet. Com frasco de 500ml transparente, borrifador com válvula de regulagem para off que impede que saia o líquido ao apertar e para spray que ativa o modo borrifador. Uso profissional ou doméstico - Identificação no rótulo do conteúdo do frasco, lote e data de validade - Com graduação de quantidade. Especificações: Medidas: Altura 23cm (com gatilho), Largura 9cm, Profundidade 9cm, Peso 0,048kg, Capacidade: 500ml	Unidade	100	R\$ 19,30	R\$ 1.930,0000
13	Kit esfregão retrátil, kit combinado para limpeza geral em todos os ambientes. Cabo de inox retrátil telescópico Bralímpia Alcance máx. 4,5m; Suporte medidas: 26 x 10,2 cm;	Unidade	600	R\$ 439,70	R\$ 26.382,0000
14	Fibras para uso geral; em esfregão retrátil cabo extensor de inox; Fibra limpeza leve macia cor branca, medidas: 26 x 10,2 cm	Unidade	1600	R\$ 17,50	R\$ 28.000,00
15	Fibras para uso geral; em esfregão retrátil cabo extensor de inox; Fibra limpeza pesada. Cor verde com aderência p/ suporte .medidas: 26cm x 10,2 cm.	Unidade	1600	R\$ 13,80	R\$ 22.080,00
16	Inseticida spray; Para matar insetos. frasco com capacidade mínima 300 ml, com validade mínima 12	Unidade	500	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00

	meses a partir da data de entrega definitiva do material. Registrado na ANVISA, data de fabricação e data de validade impressos na embalagem. Validade não inferior a 12 (Doze) meses a partir do recebimento definitivo. Fornecer ficha técnica do produto e Ficha de Informação de Segurança de Produto químico (FISPQ) atualizada				
17	Limpa alumínio; Ácido sulfônico, neutralizante, glicerina, fragrância, espessante, corante e água. Frascos de 500 ml. Acondicionado em caixa de papelão. Registrado na ANVISA, data de fabricação e data de validade impressos na embalagem. Validade não inferior a 12 (Doze) meses a partir do recebimento definitivo. Fornecer ficha técnica do produto e Ficha de Informação de Segurança de Produto químico (FISPQ) atualizada	Unidade	10	R\$ 3,70	R\$ 37,00
18	Limpa vidros com laurel sulfato de sódio, coadjuvante, corante e água, frasco de 500 ml. Acondicionado em caixa de papelão. Registrado na ANVISA, data de fabricação e data de validade impressos na embalagem. Validade não inferior a 12 (Doze) meses a partir do recebimento definitivo. Fornecer ficha técnica do produto e Ficha de Informação de Segurança de Produto químico (FISPQ) atualizada	Unidade	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
19	Naftalina (naftaleno refinado, sólido, insolúvel em água, aspecto físico: bolinhas sólidas brancas). Pacote com 30g Registrado na ANVISA, data de fabricação e data de validade impressos na embalagem. Validade não inferior a 12 (Doze) meses a partir do recebimento definitivo. Fornecer ficha técnica do produto e Ficha de Informação de Segurança de Produto químico (FISPQ) atualizada	Pacote	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
21	Carrinho mop de limpeza; Carrinho de Limpeza Multifuncional Kit Mop Completo conjunto de soluções para limpeza úmida e seca de superfícies em geral, como pisos, paredes, móveis e equipamentos entre outros. Kit Completo composto pelos itens abaixo: 1 - Carro Funcional América Balde Doblô 30 litros águas, 2 - Cabo Telescópico 1,40 m, 3 - Haste Americana Refil Loop com cinta 320g, 4 - 2 Placas Sinalizadora de Piso Molhado amarelo, 5 - Pá Pop, 6 - Conjunto Mop Pó 60 cm.	Unidade	10	R\$ 1.510,00	R\$ 15.100,00
22	Rodo; 40 cm com borracha dupla, suporte plástico e cabo de madeira de 120cm.	Unidade	200	R\$ 22,97	R\$ 4.594,00
23	Sabão em pó; Composição: tensoativos aniônico e alcanizante, sais inorgânicos, enzimas sequestrantes, branqueador óptico, corante, perfume e água. Embalagem em pacote de 500g. Registrado na ANVISA, data de fabricação e data de validade impressos na embalagem. Validade não inferior a 12 (Doze) meses a partir do recebimento definitivo. Fornecer ficha técnica do produto e Ficha de	Pacote	300	R\$ 4,48	R\$ 1.344,00

	Informação de Segurança de Produto químico (FISPQ) atualizada				
25	Vassoura, material cerdas de pêlo; Med.16cm x 5cm x 2,5cm (cepa) em plástico injetado de polietileno com base rosqueável, cerdas de pelo sintético e macio com 12,5cm, produto com etiqueta contendo os dados do fabricante.	Unidade	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
27	Escova para vaso; Resistente, com cerdas em nylon, para uso interno em vaso sanitário, formato arredondado, na cor branca, com suporte, medindo aproximadamente 14 x42 cm.	Unidade	60	R\$ 14,99	R\$ 899,40
29	Microfibras para espanador; Microfibras de alta qualidade. Ele usa uma tecnologia inovadora de fibra dividida para que possa atrair poeira, pólen e cabelos facilmente. Absorção eletrostática de poeira, remoção forte poeira fácil de lavar e secar.	Unidade	05	R\$ 32,10	R\$160,50
30	Balde: Material polipropileno, com alça resistente, resistência proporcional ao volume, capacidade 12 litros, formato cônico, bordas reforçadas, cor azul, cinza, preta ou verde.	Unidade	30	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
33	Cesto para lixo; Fechado com tampa e acionamento por pedal, capacidade para 15 litros; Característica: redondo cor preta; Medidas de aproximadamente 27 cm de largura e 32 cm de altura.	Unidade	15	R\$ 87,10	R\$ 1.306,50
36	Mangueira; Tipo jardim 1/2 com 50m, com três camadas, contendo engate rápido rosqueado e bico tipo esguicho regulável; Suporta pressão de água.	Unidade	10	R\$ 402,00	R\$ 4.020,00
40	Dispensador de papel toalha interfolhado; Dimensões aproximadas 15x30x30cm (Altura x Largura x Profundidade) em polipropileno, com fixação na parede através de parafusos, cor branca.	Unidade	500	R\$ 99,80	R\$ 49.900,00
42	Flanela de limpeza; 100% algodão, para limpeza medindo 38x58 cm, na cor branca.	Unidade	70	R\$ 5,00	R\$ 350,00
43	Guardanapo de papel; Pacote com 50 unidades.	Pacote	70	R\$ 2,60	R\$ 182,00
44	Isqueiro; A gás, descartável, chama pré-ajustada, tamanho grande. Dimensões aproximadas 8x2, 5x1,5cm.	Unidade	10	R\$ 8,20	R\$ 82,00
46	Pano de microfibras; Para limpeza de pisos. Medidas: 60X80cm, Cores variadas exceto branco.	Unidade	60	R\$ 11,20	R\$ 672,00
47	Dispensador para copo descartável; De 200ml, (poupa copo), com dispositivo semiautomático, e capacidade para 100 copos.	Unidade	20	R\$ 107,80	R\$ 2.156,00

48	Saco plástico para lixo; Para uso doméstico de polietileno reforçado, com capacidade de 100L, pacote com 5 sacos.	Pacote	1000	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
52	Avental de pvc; Avental frontal siliconado com tiras fixas ou com ilhós e tiras de nylon, tamanho 1,20 x 0,70, com registro de Certificado de Aprovação no MTE e CA válido no mínimo 1 ano.	Unidade	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
54	Luva de nitrilica para proteção contra agentes mecânicos e químicos; Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (a), hidrocarbonetos saturados (j), bases inorgânicas (k), ácidos minerais inorgânicos (l)). Embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas. Tamanho P (05 pares), M (30 pares) e G (15 pares). Com registro de Certificado de Aprovação no MTE e CA válido no mínimo 1 ano.	Pares	170	R\$ 284,60	R\$ 48.382,00
VALOR TOTAL : R\$ 572.861,40 (Quinhentos e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)					

1.2 Órgão gerenciador deste Registro de Preços:

Ord.	Órgão Gerenciador
1.	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA

1.3 Do quantitativo de Órgão Gerenciador:

Ordem	Gerenciador	Valor. Total
1	CODESAIMA	R\$ 572.861,40
VALOR TOTAL		R\$ 572.861,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura;

2.1.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Companhia de Desenvolvimento de Roraima-CODESAIMA não será obrigada a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços;

2.4 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil;

2.5 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital;

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedor(as), durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

3.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III**, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

3.4 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

3.5 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;

3.6 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.5 O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.8 Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual poderão se utilizar desta Ata de Registro de Preços por entes da Administração Pública Federal, de outros Estados - Membros, do Distrito Federal e dos

Municípios, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e demonstrada a vantagem econômica da adesão;

4.9 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a esta Ata de Registro de Preços da Administração Pública Estadual.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.4 desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

6.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1 Por razão de interesse público; ou

6.3.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

7.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela CODESAIMA;

7.2 A emissão das ordens de serviço/fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante;

7.3 O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e na **MINUTA DE CONTRATO – ANEXO V**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrem da utilização da presente Ata de Registro de Preços será o da comarca de Boa Vista/RR.

Boa Vista, RR, 05 de julho de 2023.

(Assinatura eletrônica)
MARIA DANTAS NÓBREGA
Diretora Presidente da CODESAIMA

(Assinatura eletrônica)
RONALDO LEMOS NOBRE
GMX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Lemos Nobre**, **Usuário Externo**, em 05/07/2023, às 17:17, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Dantas Nóbrega**, **Diretora Presidente**, em 10/07/2023, às 12:08, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **9228012** e o código CRC **5883672D**.



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023
PROCESSO SEI Nº 18501.002812/2022.28 CODESAIMA

Aos 05 dias do mês de julho de 2023, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA - CODESAIMA**, localizada à Av. Mário Homem de Melo, nº 1489 – Mecejana, CEP: 69.304.350, Boa Vista – RR, neste ato representado por sua Diretora Presidente, a Senhora **Maria Dantas Nóbrega**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, na forma da **Lei nº 10.520**, de 17/07/2002; do **Decreto nº 29.468-E**, de 13/10/2020; do **Decreto nº 29.467-E**, de 13/10/2020, alterado pelo Decreto nº 31.881-E, de 08/04/2022; do **Decreto nº 10.024**, de 20/09/2019; da **Lei Complementar nº 123**, de 14/12/2006; do **Decreto nº 8.538**, de 06/10/2015; **Lei nº 13.303**, de 30/06/2016, bem como o Regulamento de Licitações e Contratos da Codesaima, de 30/10/2018, e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, e de outro lado, a empresa **KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº:41.836.567/0001-80, com sede na Avenida Jose Tussi, nº 128, Bairro: Centro, Barão de Cotegipe - RS, Telefones: (54) 99974-7485 - (54) 99223-9338, Banco: Do Brasil, Agência: 0132-5, Conta Corrente: 84.482-9, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representada por seu representante legal a Sra. **ELSA KALINOSKI KANIA**, portadora da identidade nº 1009469626 expedida por SSP RS, e do CPF nº 433.784.980-72, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço dos bens discriminados na Cláusula Primeira, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Empresa:

Ord.	Empresa Classificada
01	KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Esta Ata refere-se aos preços registrados para **eventual aquisição de Materiais de Limpeza** para reposição do estoque do almoxarifado para atender à Companhia de Desenvolvimento do Estado de Roraima – CODESAIMA, **conforme as especificações técnicas do Termo de Referência:**

Item	Descrição	Und.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37	Papel higiênico; Branco, 300m de comprimento (dimensões mínimas aceitáveis para compatibilidade com dispensers), Acondicionado em pacotes	Rolo	4500	R\$ 9,25	R\$ 41.625,00
39	Papel toalha interfolhado; 100% celulose, compatíveis com dispenser de papel toalha interfolhado.	Unidade	1000	R\$ 18,15	R\$ 18.150,00

VALOR TOTAL : R\$ 59.775,00 cinquenta e nove mil e setecentos e setenta e cinco reais)									

1.2 Órgão gerenciador deste Registro de Preços:

Ord.	Órgão Gerenciador
1.	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA

1.3 Do quantitativo de Órgão Gerenciador:

Ordem	Gerenciador	Valor. Total
1	CODESAIMA	R\$ 59.775,00
VALOR TOTAL		R\$ 59.775,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura;

2.1.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Companhia de Desenvolvimento de Roraima-CODESAIMA não será obrigada a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços;

2.4 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil;

2.5 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital;

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedor(as), durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

3.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III**, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

3.4 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

3.5 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;

3.6 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.5 O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.8 Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual poderão se utilizar desta Ata de Registro de Preços por entes da Administração Pública Federal, de outros Estados - Membros, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e demonstrada a vantagem econômica da adesão;

4.9 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a esta Ata de Registro de Preços da Administração Pública Estadual.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.4 desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

6.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1 Por razão de interesse público; ou

6.3.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

7.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela CODESAIMA;

7.2 A emissão das ordens de serviço/fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante;

7.3 O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e na **MINUTA DE CONTRATO – ANEXO V**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrem da utilização da presente Ata de Registro de Preços será o da comarca de Boa Vista/RR.

(Assinatura eletrônica)
MARIA DANTAS NÓBREGA
Diretora Presidente da CODESAIMA

(Assinatura eletrônica)
ELSA KALINOSKI KANIA
KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Elsa Kalinoski Kania, Usuário Externo**, em 06/07/2023, às 15:41, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Dantas Nóbrega, Diretora Presidente**, em 10/07/2023, às 12:09, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **9239773** e o código CRC **A6D2329A**.



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023
PROCESSO SEI Nº 18501.002812/2022.28 CODESAIMA

Aos 05 dias do mês de julho de 2023, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA - CODESAIMA**, localizada à Av. Mário Homem de Melo, nº 1489 – Mecejana, CEP: 69.304.350, Boa Vista – RR, neste ato representado por sua Diretora Presidente, a Senhora **Maria Dantas Nóbrega**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, na forma da **Lei nº 10.520**, de 17/07/2002; do **Decreto nº 29.468-E**, de 13/10/2020; do **Decreto nº 29.467-E**, de 13/10/2020, alterado pelo Decreto nº 31.881-E, de 08/04/2022; do **Decreto nº 10.024**, de 20/09/2019; da **Lei Complementar nº 123**, de 14/12/2006; do **Decreto nº 8.538**, de 06/10/2015; **Lei nº 13.303**, de 30/06/2016, bem como o Regulamento de Licitações e Contratos da Codesaima, de 30/10/2018, e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, e de outro lado, a empresa **M DE NP DOS SANTOS COMÉRCIO**, CNPJ nº: 45.506.054/0001-61, com sede na Rua Claudio Santoro Nº7 Letra B – Bairro DA PAZ – Manaus/AM, Telefones: : (92) 3021.5006 – WhatsApp: (092) 99205-7891 - (092) 99503-2834, Banco Nubank: Agência: 0001 / Conta Corrente: 11273350-2, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representada por seu representante legal a Sra. **MARIA DE NAZARETH PEREIRA DOS SANTOS**, portadora da identidade nº : 03433820, órgão expedidor: SSP-AM, e do CPF nº 193.382.602-91, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço dos bens discriminados na Cláusula Primeira, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Empresa:

Ord.	Empresa Classificada
01	M DE NP DOS SANTOS COMÉRCIO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Esta Ata refere-se aos preços registrados para **eventual aquisição de Materiais de Limpeza** para reposição do estoque do almoxarifado para atender à Companhia de Desenvolvimento do Estado de Roraima – CODESAIMA, **conforme as especificações técnicas do Termo de Referência:**

Item	Descrição	Und.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31	Balde; Material polipropileno, com alça resistente, resistência proporcional ao volume, capacidade 50 litros, formato cônico, bordas reforçadas, cor azul, cinza, preta ou verde.	Unidade	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
38	Suporte para papel higiênico; Compatível com rolos de 300 metros, cor branca, design moderno, fixável em paredes.	Unidade	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00

45	Pano de microfibra; Para limpeza de pisos. Medidas: 60X80cm, Cores variadas exceto branco.	Unidade	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
49	Saco plástico para lixo; Para uso doméstico de polietileno reforçado, com capacidade de 200L, pacotes com 5 sacos.	Pacote	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
53	Óculos de segurança ampla visão; Óculos de segurança ampla visão, com lente de proteção em policarbonato 2,4mm de espessura, com tratamento anti-risco, antiembaçante e UV, ventilação indireta, armação em silicone e elástico de memória ajustável. Com registro de Certificado de Aprovação no MTE e CA válido no mínimo 1 ano.	Unidade	05	R\$ 18,00	R\$ 90,00

VALOR TOTAL : R\$ 16.190,00 (dezesesseis mil e cento e noventa reais)

1.2 Órgão gerenciador deste Registro de Preços:

Ord.	Órgão Gerenciador
1.	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA

1.3 Do quantitativo de Órgão Gerenciador:

Ordem	Gerenciador	Valor. Total
1	CODESAIMA	R\$ 16.190,00
VALOR TOTAL		R\$ 16.190,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura;

2.1.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Companhia de Desenvolvimento de Roraima-CODESAIMA não será obrigada a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços;

2.4 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil;

2.5 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade

encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital;

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedor(as), durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

3.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III**, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

3.4 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

3.5 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;

3.6 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.5 O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.8 Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual poderão se utilizar desta Ata de Registro de Preços por entes da Administração Pública Federal, de outros Estados - Membros, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e demonstrada a vantagem econômica da adesão;

4.9 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a esta Ata de Registro de Preços da Administração Pública Estadual.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.4 desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

6.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1 Por razão de interesse público; ou

6.3.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

7.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela CODESAIMA;

7.2 A emissão das ordens de serviço/fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante;

7.3 O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,

encontram-se definidos no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e na **MINUTA DE CONTRATO – ANEXO V**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrem da utilização da presente Ata de Registro de Preços será o da comarca de Boa Vista/RR.

Boa Vista, RR, 05 de julho de 2023.

(Assinatura eletrônica)
MARIA DANTAS NÓBREGA
Diretora Presidente da CODESAIMA

(Assinatura eletrônica)
MARIA DE NAZARETH PEREIRA DOS SANTOS
M DE NP DOS SANTOS COMÉRCIO



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Nazareth Pereira dos Santos, Usuário Externo**, em 07/07/2023, às 10:46, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Dantas Nóbrega, Diretora Presidente**, em 10/07/2023, às 12:10, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **9242163** e o código CRC **A13571FA**.



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023
PROCESSO SEI Nº 18501.002812/2022.28 CODESAIMA

Aos 05 dias do mês de julho de 2023, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA - CODESAIMA**, localizada à Av. Mário Homem de Melo, nº 1489 – Mecejana, CEP: 69.304.350, Boa Vista – RR, neste ato representado por sua Diretora Presidente, a Senhora **Maria Dantas Nóbrega**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, na forma da **Lei nº 10.520**, de 17/07/2002; do **Decreto nº 29.468-E**, de 13/10/2020; do **Decreto nº 29.467-E**, de 13/10/2020, alterado pelo Decreto nº 31.881-E, de 08/04/2022; do **Decreto nº 10.024**, de 20/09/2019; da **Lei Complementar nº 123**, de 14/12/2006; do **Decreto nº 8.538**, de 06/10/2015; **Lei nº 13.303**, de 30/06/2016, bem como o Regulamento de Licitações e Contratos da Codesaima, de 30/10/2018, e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, e de outro lado, a empresa **MPX EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº : 38.480.900/0001-56, com sede na Rua General penha Brasil, nº 1304, sala 10, Bairro: São Francisco, Boa Vista - RR, Telefone: (95) 98801-2900, Banco: Do Brasil, Agência: 2617-4, Conta Corrente: 59392-3, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representada por seu representante legal ou procurador, o Senhor **MARCOS PAULO LIMA DA SILVA**, portador da identidade nº: 4258428, SSP, RR, e do CPF nº 872.353.072-34, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço dos bens discriminados na Cláusula Primeira, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Empresa:

Ord.	Empresa Classificada
01	MPX EMPREENDIMENTOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Esta Ata refere-se aos preços registrados para **eventual aquisição de Materiais de Limpeza** para reposição do estoque do almoxarifado para atender à Companhia de Desenvolvimento do Estado de Roraima – CODESAIMA, **conforme as especificações técnicas do Termo de Referência:**

Item	Descrição	Und.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
50	Saco plástico para lixo; Para uso doméstico de polietileno reforçado, com capacidade de 50L, cor preto, pacotes com 100 sacos.	Pacote	1500	R\$ 3,60	R\$ 5.400,00
51	Saco plástico para lixo; Para uso doméstico de polietileno reforçado, com capacidade de 30 litros, medindo 75x105cm, cor preto, pacotes com 100 sacos.	Pacote	1500	R\$ 3,40	R\$ 5.100,00

VALOR TOTAL : R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

1.2 Órgão gerenciador deste Registro de Preços:

Ord.	Órgão Gerenciador
1.	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA

1.3 Do quantitativo de Órgão Gerenciador:

Ordem	Gerenciador	Valor. Total
1	CODESAIMA	R\$ 10.500,00
VALOR TOTAL		R\$ 10.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura;

2.1.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Companhia de Desenvolvimento de Roraima-CODESAIMA não será obrigada a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços;

2.4 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil;

2.5 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital;

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedor(as), durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

3.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III**, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

3.4 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

3.5 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;

3.6 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.5 O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.8 Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual poderão se utilizar desta Ata de Registro de Preços por entes da Administração Pública Federal, de outros Estados - Membros, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e demonstrada a vantagem econômica da adesão;

4.9 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a esta Ata de Registro de Preços da Administração Pública Estadual.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.4 desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

6.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1 Por razão de interesse público; ou

6.3.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

7.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela CODESAIMA;

7.2 A emissão das ordens de serviço/fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante;

7.3 O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e na **MINUTA DE CONTRATO – ANEXO V**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrem da utilização da presente Ata de Registro de Preços será o da comarca de Boa Vista/RR.

Boa Vista, RR, 05 de julho de 2023.

(Assinatura eletrônica)
MARIA DANTAS NÓBREGA
Diretora Presidente da CODESAIMA

(Assinatura eletrônica)
MARCOS PAULO LIMA DA SILVA
MPX EMPREENDIMENTOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Paulo Lima da Silva, Usuário Externo**, em 06/07/2023, às 11:22, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Dantas Nóbrega, Diretora Presidente**, em 10/07/2023, às 12:09, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **9238200** e o código CRC **3020179D**.



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023
PROCESSO SEI Nº 18501.002812/2022.28 CODESAIMA

Aos 05 dias do mês de julho de 2023, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA - CODESAIMA**, localizada à Av. Mário Homem de Melo, nº 1489 – Mecejana, CEP: 69.304.350, Boa Vista – RR, neste ato representado por sua Diretora Presidente, a Senhora **Maria Dantas Nóbrega**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, na forma da **Lei nº 10.520**, de 17/07/2002; do **Decreto nº 29.468-E**, de 13/10/2020; do **Decreto nº 29.467-E**, de 13/10/2020, alterado pelo Decreto nº 31.881-E, de 08/04/2022; do **Decreto nº 10.024**, de 20/09/2019; da **Lei Complementar nº 123**, de 14/12/2006; do **Decreto nº 8.538**, de 06/10/2015; **Lei nº 13.303**, de 30/06/2016, bem como o Regulamento de Licitações e Contratos da Codesaima, de 30/10/2018, e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, e de outro lado, a empresa **TRAZ EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº : 15.202.207/0001-16, com sede na Rua Antonieta Pereira de Melo, nº 51 Bairro: Joquei clube, Boa Vista - RR, Telefone: (95) 98406-3763, Banco: do Brasil, Agência: :0250, Conta Corrente: 136972-5, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, este ato representada por seu representante legal ou procurador, a Senhora **KARINA PEIXOTO LAGO**, portadora da identidade nº: 3350819 SSP-RR, e do CPF nº : 009.081.872-54, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço dos bens discriminados na Cláusula Primeira, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Empresa:

Ord.	Empresa Classificada
01	TRAZ EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Esta Ata refere-se aos preços registrados para **eventual aquisição de Materiais de Limpeza** para reposição do estoque do almoxarifado para atender à Companhia de Desenvolvimento do Estado de Roraima – CODESAIMA, **conforme as especificações técnicas do Termo de Referência:**

Item	Descrição	Und.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24	Soda cáustica; Hidróxido de sódio. Nome químico comum ou nome genérico: Soda Cáustica. Embalagem em pacote de 500g. Registrado na ANVISA, data de fabricação e data de validade impressos na embalagem. Validade não inferior a 12 (Doze) meses a partir do recebimento definitivo. Fornecer ficha técnica do produto e Ficha de Informação de Segurança de Produto químico (FISPQ) atualizada.	Unidade	20	R\$ 25,73	R\$ 514,60

26	Vassoura de nylon; Com base pintada, dimensões: comprimento x largura x altura (59 cm x 4,5cm x 3,5cm) cerda de nylon, cabo de madeira medindo 1,30mt x 22mm	Unidade	80	R\$ 18,34	R\$ 1.467,20
28	Espanador de teto; Espanador para limpeza do teto, parede, móveis, etc. Feito de material macio de microfibras de alta qualidade, lavável, extensível, dobrável, pode ser ajustado em qualquer ângulo, com ponta de borracha macia e haste de aço inoxidável e gancho de suspensão. Características: Poste extensível de aço inoxidável 2,52m : Possui uma alça extensível extra longa. O material de aço inoxidável torna-o mais durável. Material de microfibras: este cabeçote de substituição do espanador é feito de material macio de microfibras de alta qualidade. Ele usa uma tecnologia inovadora de fibra dividida para que possa atrair poeira, pólen e cabelos facilmente. fácil de lavar e secar. Design conveniente: esta cabeça de espanador dobrável e destacável. Com ajuste em qualquer ângulo para limpar a poeira oculta facilmente, para que possa limpar cantos e pontos complicados com mais cuidado. E você lava e seca com facilidade. Ponta de borracha macia: há uma ponta de borracha macia para garantir que você possa limpar sem se preocupar em arranhar os móveis. Especificações: Cor: cinza e branco Material: Fibra Fina, Aço Inoxidável, PP Tamanho: Aprox. 77-252 cm / 30,3-99,2 pol. Peso: Aprox. 272g / 9,6 oz	Unidade	10	R\$ 82,42	R\$ 824,20
34	Cesto para lixo; Em inox, fechado com tampa e acionamento por pedal, capacidade para 30 litros, medidas de aproximadamente 65,5x29,5x29,5cm.	Unidade	05	R\$ 500,00	R\$ 2.500,000
41	Copo descartável; Em poliestireno não tóxico, capacidade 200ml, transparente, caixa com 2.500 copos. A embalagem deve ser protegida com sacos plásticos invioláveis e deverá atender as normas da ABNT, com dados de identificação e procedência, certificado registro de órgão competente.	Unidade	200	R\$ 22,35	R\$ 4.470,00

VALOR TOTAL : R\$ 9.776,00 (nove mil, setecentos e setenta e seis reais)

1.2 Órgão gerenciador deste Registro de Preços:

Ord.	Órgão Gerenciador
1.	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA

1.3 Do quantitativo de Órgão Gerenciador:

Ordem	Gerenciador	Valor. Total
1	CODESAIMA	R\$ 9.776,00

VALOR TOTAL	R\$ 9.776,00
--------------------	---------------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura;

2.1.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Companhia de Desenvolvimento de Roraima-CODESAIMA não será obrigada a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços;

2.4 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil;

2.5 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital;

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedor(as), durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

3.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III**, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

3.4 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

3.5 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;

3.6 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique

as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.5 O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.8 Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual poderão se utilizar desta Ata de Registro de Preços por entes da Administração Pública Federal, de outros Estados - Membros, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e demonstrada a vantagem econômica da adesão;

4.9 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a esta Ata de Registro de Preços da Administração Pública Estadual.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.4 desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

6.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1 Por razão de interesse público; ou

6.3.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

7.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela CODESAIMA;

7.2 A emissão das ordens de serviço/fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante;

7.3 O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e na **MINUTA DE CONTRATO – ANEXO V**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrem da utilização da presente Ata de Registro de Preços será o da comarca de Boa Vista/RR.

Boa Vista, RR, 05 de julho de 2023.

(Assinatura eletrônica)

MARIA DANTAS NÓBREGA
Diretora Presidente da CODESAIMA

(Assinatura eletrônica)

KARINA PEIXOTO LAGO
TRAZ EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Karina Peixoto Lago**, Usuário Externo, em 06/07/2023, às 10:29, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Dantas Nóbrega, Diretora Presidente**, em 10/07/2023, às 12:08, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **9236156** e o código CRC **EC0F6BCD**.



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023
PROCESSO SEI Nº 18501.002812/2022.28 CODESAIMA

Aos 05 dias do mês de julho de 2023, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA - CODESAIMA**, localizada à Av. Mário Homem de Melo, nº 1489 – Mecejana, CEP: 69.304.350, Boa Vista – RR, neste ato representado por sua Diretora Presidente, a Senhora **Maria Dantas Nóbrega**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, na forma da **Lei nº 10.520**, de 17/07/2002; do **Decreto nº 29.468-E**, de 13/10/2020; do **Decreto nº 29.467-E**, de 13/10/2020, alterado pelo Decreto nº 31.881-E, de 08/04/2022; do **Decreto nº 10.024**, de 20/09/2019; da **Lei Complementar nº 123**, de 14/12/2006; do **Decreto nº 8.538**, de 06/10/2015; **Lei nº 13.303**, de 30/06/2016, bem como o Regulamento de Licitações e Contratos da Codesaima, de 30/10/2018, e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, e de outro lado, a empresa **VB COMÉRCIO SERVIÇO LTDA**, CNPJ nº: 49.106.484/0001-47, com sede na Rua Maria Santa da Silva, Nº 648 – Bairro Silvio Leite – CEP 69.314-336, Boa Vista, Roraima, Telefones: (95) 99169-2925 / 99134-0982 / 99114-8010, Banco do Brasil: Agência: 2617-4, Conta Corrente: 59987-5, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representada por seu representante legal a Sra. **BEATRIZ CAROLINE SILVA MACHADO**, portadora da identidade nº: 434643-2 SESP/RR, e do CPF nº 027.228.752-09, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço dos bens discriminados na Cláusula Primeira, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Empresa:

Ord.	Empresa Classificada
01	VB COMÉRCIO SERVIÇO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Esta Ata refere-se aos preços registrados para **eventual aquisição de Materiais de Limpeza** para reposição do estoque do almoxarifado para atender à Companhia de Desenvolvimento do Estado de Roraima – CODESAIMA, **conforme as especificações técnicas do Termo de Referência:**

Item	Descrição	Und.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Água sanitária; Solução aquosa a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p. Produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbono de sódio ou cálcio como estabilizante. Validade e lote impressos na embalagem. Embalagem: Embalagem com c/ 1000 ml e deve atender às especificações da NBR	Litros	1500	R\$2,00	R\$ 3.000,00

	13390/2006 e registro na ANVISA. Acondicionamento: em caixas de papelão. Prazo de validade: No mínimo de 12 meses após a data de entrega definitiva do produto. Fornecer ficha técnica do produto e Ficha de Informação de Segurança de Produto químico (FISPQ) atualizada.				
20	Pà; Para limpeza, em aço revestido de plástico, com 80cm.	Unidade	60	R\$ 12,50	R\$ 750,00
32	Cesto para lixo; Para papel, em plástico, telado, formato cilíndrico, fundo plano, capacidade para 8 litros.	Unidade	120	R\$ 9,15	R\$ 1.098,00

VALOR TOTAL : R\$ 4.848,00 (quatro mil e oitocentos e quarenta e oito reais)

1.2 Órgão gerenciador deste Registro de Preços:

Ord.	Órgão Gerenciador
1.	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA

1.3 Do quantitativo de Órgão Gerenciador:

Ordem	Gerenciador	Valor. Total
1	CODESAIMA	R\$ 4.848,00
VALOR TOTAL		R\$ 4.848,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura;

2.1.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Companhia de Desenvolvimento de Roraima-CODESAIMA não será obrigada a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços;

2.4 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil;

2.5 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital;

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedor(as), durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

3.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III**, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

3.4 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

3.5 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;

3.6 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.5 O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.8 Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual poderão se utilizar desta Ata de Registro de Preços por entes da Administração Pública Federal, de outros Estados - Membros, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e demonstrada a vantagem econômica da adesão;

4.9 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a esta Ata de Registro de Preços da Administração Pública Estadual.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.4 desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

6.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1 Por razão de interesse público; ou

6.3.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

7.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela CODESAIMA;

7.2 A emissão das ordens de serviço/fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante;

7.3 O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e na **MINUTA DE CONTRATO – ANEXO V**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrem da utilização da presente Ata de Registro de Preços será o da comarca de Boa Vista/RR.

Boa Vista, RR, 05 de julho de 2023.

(Assinatura eletrônica)
MARIA DANTAS NÓBREGA
Diretora Presidente da CODESAIMA

(Assinatura eletrônica)
BEATRIZ CAROLINE SILVA MACHADO
VB COMÉRCIO SERVIÇO LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Caroline Silva Machado, Usuário Externo**, em 06/07/2023, às 16:37, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Dantas Nóbrega, Diretora Presidente**, em 10/07/2023, às 12:10, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **9242403** e o código CRC **1A9B5F30**.



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023
PROCESSO SEI Nº 18501.002812/2022.28 CODESAIMA

Aos 09 dias do mês de outubro de 2023, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA - CODESAIMA**, localizada à Av. Mário Homem de Melo, nº 1489 – Mecejana, CEP: 69.304.350, Boa Vista – RR, neste ato representado por sua Diretora Presidente, a Senhora **Maria Dantas Nóbrega**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, na forma da **Lei nº 10.520**, de 17/07/2002; do **Decreto nº 29.468-E**, de 13/10/2020; do **Decreto nº 29.467-E**, de 13/10/2020, alterado pelo Decreto nº 31.881-E, de 08/04/2022; do **Decreto nº 10.024**, de 20/09/2019; da **Lei Complementar nº 123**, de 14/12/2006; do **Decreto nº 8.538**, de 06/10/2015; **Lei nº 13.303**, de 30/06/2016, bem como o Regulamento de Licitações e Contratos da Codesaima, de 30/10/2018, e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, e de outro lado, a empresa **50.184.462 EVERSON TEIXEIRA TAVARES** (nome fantasia: **CELT INOVAÇÕES COMERCIAL**), CNPJ nº: 50.184.462/0001-84, com sede à Rua Paraná Terra Nova, nº 134, Bairro Tarumã,, Manaus/AM, CEP: 69.041-493, Telefone: (92) 99319-9965, e-mail: **eversontt@gmail.com**, Banco: Nu Pagamentos S.A., Agência: 0001, Conta Corrente: 83784157-2, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, este ato representada por seu representante legal, o Sr. **EVERSON TEIXEIRA TAVARES**, portador da identidade nº: 18031048 SSP/AM, e do CPF nº: 833.507.212-49, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço dos bens discriminados na Cláusula Primeira, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Empresa:

Ord.	Empresa Classificada
01	50.184.462 EVERSON TEIXEIRA TAVARES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Esta Ata refere-se aos preços registrados para **eventual aquisição de Materiais de Limpeza** para reposição do estoque do almoxarifado para atender à Companhia de Desenvolvimento do Estado de Roraima – CODESAIMA, **conforme as especificações técnicas do Termo de Referência:**

Item	Descrição	Und.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, 70% INPM Álcool utilizado para higienização, desinfecção ou desinfestação de superfícies. Indicado para higiene de superfícies e mobílias. Unidade de fornecimento: 5 litros. Apresentação em frasco com Embalagem contendo 5 litros, data de fabricação, nº do lote e validade expressos na embalagem. Prazo de validade: No mínimo de 18 meses após a data de entrega definitiva do produto. Amostra: Deverá ser apresentada 01 (uma) amostra do produto ofertado para verificação dos requisitos. Fornecer ficha técnica do produto e Ficha de Informação de Segurança de Produto químico (FISPQ) atualizada.	Unidade	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

1.2 Órgão gerenciador deste Registro de Preços:

Ord.	Órgão Gerenciador
1.	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA

1.3 Do quantitativo de Órgão Gerenciador:

Ordem	Gerenciador	Valor. Total
1	CODESAIMA	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 20.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura;

2.1.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Companhia de Desenvolvimento de Roraima-CODESAIMA não será obrigada a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços;

2.4 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil;

2.5 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital;

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedor(as), durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

3.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III**, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

3.4 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

3.5 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;

3.6 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.5 O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.8 Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual poderão se utilizar desta Ata de Registro de Preços por entes da Administração Pública Federal, de outros Estados - Membros, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e demonstrada a vantagem econômica da adesão;

4.9 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a esta Ata de Registro de Preços da Administração Pública Estadual.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.4 desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

6.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1 Por razão de interesse público; ou

6.3.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

7.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela CODESAIMA;

7.2 A emissão das ordens de serviço/fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante;

7.3 O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e na **MINUTA DE CONTRATO – ANEXO V**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrem da utilização da presente Ata de Registro de Preços será o da comarca de Boa Vista/RR.

Boa Vista, RR, 09 de outubro de 2023.

(Assinatura eletrônica)
MARIA DANTAS NÓBREGA
Diretora Presidente da CODESAIMA

(Assinatura eletrônica)
EVERSON TEIXEIRA TAVARES
50.184.462 EVERSON TEIXEIRA TAVARES - ME



Documento assinado eletronicamente por **Everson Teixeira Tavares, Usuário Externo**, em 11/10/2023, às 09:24, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Dantas Nóbrega, Diretora Presidente**, em 16/10/2023, às 11:31, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **10335705** e o código CRC **63127C64**.